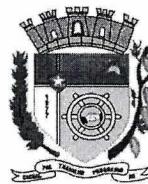


PROCESSO N. 82



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

82

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO: ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO, REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI N. 4.083/PMC/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS: OFÍCIO N. 195/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 80/2022

PROJETO DE LEI N. 80/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA	03 / 05 / 2022
02	DIR. COMISSÕES	
03	ASSESSORIA JURÍDICA	
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL	
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 82/2022

PROJETO DE LEI N. 80/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

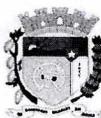
Considerando o protocolo de retirada do referido projeto de lei, ambos apresentados na 12ª sessão ordinária, em 11 de maio de 2022, informamos o arquivamento da proposição.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 11 de maio de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 195/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 28 de abril de 2022.

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO, REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI N. 4.083/PMC/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHEK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

CMC
PROTÓCOLO RECEBIDO

Em: 03/05/2022

Horas: 11:49

Nº: 7344

henriq 7.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 80/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, encaminhado por meio do **Ofício 195/GP/PGM/2022** que:

“ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO, REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI N. 4.083/PMC/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto tem o objetivo de melhor organizar os cargos e funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, tendo em vista a transferência progressiva de responsabilidades e funções para o nível municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

Este processo de mudança e incorporação leva a necessidade de repensar práticas gerenciais quem rompam com modelos previamente estabelecidos, em que eram comuns preceitos como o da centralização, no gestor do planejamento e do processo decisório que são obrigatórios na política municipal de saúde.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei, para criação e alteração de cargos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito





PROJETO DE LEI N. 80 /PMC/2022

**“ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2009, QUE
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-
ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO
MUNICÍPIO, REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI N.
4.083/PMC/2018 E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar os setores de Secretaria Adjunta de Saúde, Gerência da Policlínica Municipal, Diretoria do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretoria do Pronto Atendimento Municipal 2, Diretoria do Pronto Socorro Municipal Infantil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva inserção:

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA**

Art. 1 (...)

II – (...)

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE**

10.17 - SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE

10.18 - GERÊNCIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL

10.19 - DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1

10.20 - DIRETORIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 2

10.21 - DIRETORIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL INFANTIL

Art. 2º Altera o parágrafo único do art. 28 da Lei n. 2.543/PMC/2009, para acrescentar os cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 2, e Diretor do Pronto Socorro Infantil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

Art. 28 (...)

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Saúde é composto pelos seguintes cargos:



Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

-
- 18 - SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE
 - 19 - GERENTE DA POLICLÍNICA MUNICIPAL
 - 20 - DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 1
 - 21 - DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 2
 - 22 - DIRETOR DO PRONTO SOCORRO INFANTIL

Art. 3º Cria o art. 28-B na Lei n. 2.543/PMC/2009, para inserir as atribuições dos cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 2, e Diretor do Pronto Socorro Infantil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 28-B A competência das unidades da Secretaria Municipal de Saúde terá por descrição as atividades abaixo relacionadas:

§ 1º Secretário Adjunto de Saúde: Substituir o Secretário Municipal de Saúde, nos casos de afastamentos ou impedimentos, assessorar o Secretário Municipal nos assuntos inerentes à pasta; Auxiliar na condução do Fundo Municipal de Saúde; além de outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

§ 2º Gerente da Policlínica Municipal: Coordenar e gerenciar a rotina de trabalho, protocolos, normas e competências da respectiva unidade, bem como executar as demais atividades administrativas correlatas à função.

§ 3º Diretor (a) do Pronto Atendimento Municipal 1 e Diretor (a) do Pronto Atendimento Municipal 2: Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento.

§ 4º Diretor (a) do Pronto Socorro Infantil: Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Socorro Infantil.

Art. 4º Acrescenta ao anexo I, tabela II, da Lei n. 2.543/PMC/2009, o quantitativo de vagas dos cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pronto Atendimento Municipal 2, e Diretor do Pronto Socorro Infantil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual passa a vigorar na seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

ANEXO I

TABELA II

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
Denominação	Nº de Vagas
Secretário Adjunto de Saúde	01
Gerente da Policlínica Municipal	01
Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1	01
Diretor do Pronto Atendimento Municipal 2	01
Diretor do Pronto Socorro Infantil	01

Art. 5º Acrescenta ao anexo II, tabela I, da Lei n. 2.543/PMC/2009, o montante a ser pago a título de Verba de Representação aos cargos de Secretário Adjunto de Saúde, Gerente da Policlínica Municipal, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1, Diretor do Pronto Atendimento Municipal 2, e Diretor do Pronto Socorro Infantil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a qual passa a vigorar com a seguinte redação, em conformidade com a consecutiva alteração:

ANEXO II

TABELA I

(...)

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
Denominação	Verba de Representação
Secretário Adjunto de Saúde	R\$ 5.500,00
Gerente da Policlínica Municipal	R\$ 3.000,00
Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1	R\$ 5.000,00
Diretor do Pronto Atendimento Municipal 2	R\$ 5.000,00
Diretor do Pronto Socorro Infantil	R\$ 5.000,00





Art. 6º Revoga o art. 5º da Lei Municipal n. 4.083/PMC/2018, relativo ao valor da verba de representação, referente ao cargo de Administrador do Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI).

Art. 7º Altera, a tabela I, do Anexo II, da Lei Municipal n. 2.543/PMC/2.009, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA I

(...)

VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS	
Denominação	Verba de Representação
Administrador do Hospital Mun. Materno Infantil	R\$ 5.000,00

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 28 de abril de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372





Memorando nº70/GAB-SEMUSA/2022

Cacoal-RO, 16 de março de 2022.

Ao Excelentíssimo SENHOR
Adailton Antunes Ferreira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cacoal-RO

PROCESSO Nº 1599/22
FOLHAS 02
ASSINATURA *df*

Assunto: **Solicitação projeto de lei para criação e alteração de cargos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.**

A transferência progressiva de responsabilidades e funções para o nível municipal do Sistema Único de Saúde-SUS nos últimos anos encontrou, tem se apresentado como um grande desafio ao gestor municipal – secretarias e departamentos de saúde. Dentre as diversas razões para tanto, podemos destacar a forma histórica de organização destas instituições e sua participação no conjunto da assistência.

É importante enfatizar que, com base no conhecimento da realidade epidemiológica e estrutural, cabe ao dirigente municipal de saúde indicar as formas de definição dos objetivos organizacionais, com o objetivo de formar uma equipe o mais coesa possível.

Este processo de mudança e incorporação de novos atores leva, necessariamente, a repensar práticas gerenciais que rompam com modelos previamente estabelecidos, em que eram comuns preceitos como o da centralização, no gestor, do planejamento e do processo decisório que são obrigatórios na condução da política municipal de saúde.

Considerando necessidade de melhor organização de cargos e funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos elaboração de projeto de lei para criação de cargos e alteração de remuneração conforme segue:

1. Alteração do Art. 5º da Lei LEI Nº 4.083/PMC/18 que alterou o valor da verba de representação, referente ao cargo de administrador do HMMI, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, constantes da tabela I, do Anexo II, da Lei 2.543/PMC/2.009. Passando a vigorar, em relação à presente alteração, com a seguinte redação:

Administrador do HMMI - R\$ 5.000,00.

df



2. Criação dos cargos de Secretário de Saúde Adjunto, Diretor do Pronto Atendimento Municipal-PAM1, Diretor do Pronto Atendimento Municipal-PAM2 e Diretor da Policlínica Municipal. As remunerações e atribuições inerentes aos cargos estão relacionadas no Anexo I do presente documento.

PROCESSO N° 1599/22
FOLHAS 03
ASSINATURA HP

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 82/2022 folha 9

Ass
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

Atenciosamente

Janayna Calumby Paulo Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 8229/PMC/2021



PROCESSO N° 1599/12
FOLHAS 04
ASSINATURA

ANEXO I
CARGOS A SEREM CRIADOS

CARGO	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
<u>Secretário de Saúde Adjunto</u>	R\$ 5.500,00	Substituir o Secretário Municipal de Saúde, nos casos de afastamento ou impedimento, assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos inerentes a Pasta. Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde na condução do Fundo Municipal de Saúde além de exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo mesmo.
<u>Diretor da Policlínica Municipal</u>	R\$ 3.000,00	Coordenação e gerenciamento de toda rotina de trabalho, protocolos, normas e competências da respectiva unidade, bem como executar as demais atividades correlatas à função.
<u>Diretor do Pronto Atendimento Municipal 1</u>		Desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade de Pronto Atendimento –
<u>Diretor do Pronto Atendimento Municipal 2</u>	R\$ 5.000,00	

Janaina C. Paulo Gomes
Janaina C. Paulo Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 8.229/PMC/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Memória de Cálculo

INFORMAÇÕES INICIAIS - PROCESSO N. 1599/2022

Trata-se de proposta com finalidade de alterar a Lei n. 2543/2009 - SEMUSA.

Valor Contribuição
23,560%

MEMÓRIA DE CÁLCULO MENSAL - Aumento de Gastos

Item	Descrição	Vagas	Valor da Grat.	1/3 fer. Prop. 1/12 avos	13 Salário Prop. 1/12 avos	Encargos Sociais	Total/Mês
1	Dif. Administrador do HMII	1	R\$ 1.700,00	R\$ 47,22	R\$ 141,67	R\$ 433,90	R\$ 2.322,79
2	Secretário de Saúde Adjunto	1	R\$ 5.500,00	R\$ 152,78	R\$ 458,33	R\$ 1.403,78	R\$ 7.514,89
3	Diretor da Policlínica Municipal	1	R\$ 3.000,00	R\$ 83,33	R\$ 250,00	R\$ 755,70	R\$ 4.099,03
4	Diretor do Pronto Atendimento I	1	R\$ 5.000,00	R\$ 138,89	R\$ 416,67	R\$ 1.276,17	R\$ 6.831,72
5	Diretor do Pronto Atendimento II	1	R\$ 5.000,00	R\$ 138,89	R\$ 416,67	R\$ 1.276,17	R\$ 6.831,72
TOTAL MENSAL			R\$ 20.200,00	R\$ 561,11	R\$ 1.683,33	R\$ 5.155,71	R\$ 27.600,16

Memória de Cálculo Anual	Gratificações	1/3 fer. Prop. 1/12 avos	13 Salário Prop. 1/12 avos	Encargos Sociais	Total Geral/Anual
	R\$ 242.400,00	R\$ 6.733,33	R\$ 20.200,00	R\$ 61.868,56	R\$ 331.201,89

cacoal-RO, 18 de março de 2022.

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 82/2022 folha 11

Cintia
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

PROCESSO N. 1599/22
FOLHAS 05
ASSINATURA *Re*

Carlos Henrique Souza
AGENTE ADMINISTRATIVO
CAD. 800



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESCO!

PROCESSO N°:

1599/BR/2022

PROCESSO N°

1599/22

ASSUNTO:

CRIAÇÃO DE CARGOS - SEMUSA

FOLHAS

ÓRGÃO REQUISITANTE:

SEMUSA / SEMAD

ASSINATURA

ÓRGÃO DESTINATÁRIO:

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 82/2022 folha 12

Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

DESPACHO

Trata-se de solicitação de Projeto de Lei para criação de vagas de cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, da Lei n. 2.543/PMC/2009,

A memória de cálculo que consta às fls. 05, tendo uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 27.600,16** (vinte e sete mil, seiscentos reais e dezesseis centavos) e valor anual de **R\$ 331.201,89** (trezentos e trinta e um mil, duzentos e um reais e oitenta e nove centavos).

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - SEMPLAN para conhecimento e realização de estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro a partir de maio de 2022.

OSMARA M.B
Cacoal/RO, 18 de março de 2022.

Moura
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos
Port. 0223/PMC/2019



MEMOR: 105/CGO/SEMPLAN/2022
DATA: 01/04/2022
DE: SEMPLAN – Coordenadoria de Gestão Orçamentária
PARA: SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROCESSO N° 1599/2022

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 82/2022 folha 13

Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.

Senhora Secretária,

Em atenção ao processo nº. 1599/2022, referente a criação e alteração de cargos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, da Lei nº. 2.543/PMC/2009, a partir de maio de 2022.

Informamos que para a projeção em anexo considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013, devendo agora ser computado a despesa com pessoal o adicional de férias.

Quanto a metodologia utilizada, esclarecemos:

1. A receita apresentada é referente ao estimado para arrecadação, tendo em vista que não é possível informar um crescimento ou queda, tendo apenas dois meses como parâmetro. As estimativas para os exercícios de 2023 e 2024, são em acordo com as projeções realizadas no Plano Plurianual 2022/2025 (LEI N°. 4.863/PMC/2021), LDO 2022 (LEI N°. 4.873/PMC/2021);
2. O valor apresentado de despesa de pessoal, é referente a média paga nos meses de janeiro a março de 2022, mas o valor projetado para os meses de abril a dezembro, considerando décimo terceiro, férias e encargos sociais (23,56%);
3. A porcentagem apresentada é um valor estimado, considerando que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido dos projetos/impactos citados no presente estudo.
4. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.

Considerando as criações e alterações de vagas solicitadas por meio do PROCESSO 1599/2022 - SEMUSA – CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS, informamos que se a despesa em questão for inserida na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R\$ 220.801,26 (duzentos e vinte mil oitocentos e um reais e vinte e seis centavos), referente a 08 (oito) meses do exercício de 2022, já inclusos férias, décimo terceiro e encargos sociais. Caso tais alterações sejam realizadas, considerando os demais estudos realizados e a projeção da receita para 2022, o índice projetado poderá alcançar



o percentual correspondente à 57,46%, ou seja, 6,16% acima do limite prudencial (51,3%), e 3,46% acima do limite máximo (54%), no exercício de 2022, portanto, estando assim acima dos limites legais permitidos.

Esclarecemos que somente a solicitação em questão, incidirá no montante com a representatividade de 0,09% de aumento na projeção de despesa com pessoal para o exercício de 2022.

Vale ressaltar que tais valores não foram previstos no PPA 2022/2025 e LDO 2022, sendo assim, caso o projeto em questão seja aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS deverá receber aporte financeiro e orçamentário, viabilizando assim a cobertura de tal despesa.

Deve-se atentar que para realização dos ajustes orçamentários, ocasionará prejuízo as demais secretarias, pois as mesmas, deverão adequar suas metas inicialmente previstas, tendo em vista que o valor orçamentário inicialmente previsto sofrerá redução, para que mantenha o equilíbrio orçamentário/financeiro no exercício de 2022.

Vale salientar também, que é necessário atenção quanto a concessão de benefícios que não terão aporte financeiro repassado por meio do Governo Federal ou Estadual, pois apenas com recursos próprios, caso a receita não apresente um aumento de arrecadação, comprometerá as ações do município e seu equilíbrio financeiro.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa” sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua “adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), **a administração deve estar atenta quanto as concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha, o orçamento disponível não será suficiente para custeio de tal despesa.**

ENFATIZAMOS que esse valor é o projetado, considera o momento atual do município. O aumento ou diminuição da receita corrente projetada para 2022 e 2023 incidirá de modo inversamente proporcional no índice de despesa com pessoal, ou seja, caso o arrecadado seja maior que o projetado, o índice com despesas de pessoal será reduzido, e caso a receita não arrecade conforme o estimado, o índice com despesa de pessoal será maior do que o projetado. Assim como a geração de novas despesas com pessoal, como concessão de horas extras e outras remunerações que incidem sobre o salário base também representará aumento na despesa com pessoal, ocasionando o aumento do índice projetado. Deverão assim, atentar



se sempre ao valor da receita arrecadada, assim como acréscimos da despesa de pessoal, de forma mensal.

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 82/2022 folha 15

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Thiago A. de Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento


Zelayny Felbek de Almeida
Coord. de Gestão Orçamentária

Ques
Cintia C. S. Almeida
Assessoria D.L.



DE: SEMPLAN

14/2022 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PROCESSO 1599/2022 - CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA CORRENTE	2022	2023	2024
RCL- Receita Arrecadada JANEIRO E FEVEREIRO 2022	44.091.634,96		
RCL-Previsão de Arrecadação 2022/2023/2024	217.395.365,04	268.510.425,00	276.206.657,29
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/ A ARRECADAR	0,00		
Receita VINCULADA PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00		
Total Receita Corrente	261.487.000,00	268.510.425,00	276.206.657,29
TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE	261.487.000,00	268.510.425,00	276.206.657,29
LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F			
Limite Máximo			
Limite Prudencial	54%		
51,30%			
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS			
DP - Despesa Pessoal - TOTAL	141.202.980,00	144.995.629,50	149.151.594.94
DP - Despesas Realizada de Pessoal JANEIRO A MARÇO 2022	134.142.831,00	137.745.848,03	141.694.015,19
DP - Despesa Projetada de Pessoal 2022/2023/2024			
Total De Acréscimo da Despesa de Pessoal			
03/2021 - PROCESSO 637/2021 - TESTE SELETIVO SEMED			
06/2021 - CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA			
02/2022 - EXTINÇÃO FUNCAL CRIAÇÃO SEMC			
04/2022 - PROCESSO 6479/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO			
05/2022 - PROCESSO 6493/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA E SEMAST			
10/2022 - PROCESSO 6479/2021 - ACRÉSCIMO DE VAGAS - SEMUSA			
11/2022 - PROCESSO 1008/2022 - REAJUSTE DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES 2022			
12/2022 - PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST			
13/2022 - PROCESSO 1671/2022 - SEMUSA - REDE ESPECIALIZADA			
14/2022 - PROCESSO 1589/2022 - CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - A PARTIR DE MAIO/2022			
TOTAL	220.801,26	331.201,89	341.965,95
TOTAL BASE DE DESPESA	150.244.028,89	159.268.142,18	164.444.356,80
Percentual da despesa de pessoal em relação a receita corrente líquida			

Percentual da despesa de pessoal em relação a receita corrente líquida

1028,89 159.268.142,18 164.444.356,80

TESTE SELETIVO SEMED													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Regência	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Prof. Da História - 40H	1	R\$ 2.903,49	R\$ 577,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.480,74	9	31.326,66	2.610,56	870,19	7.985,61	R\$ 42.803,01	R\$ 52.026,68
Professor 30H	1	R\$ 2.177,61	R\$ 432,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.447,16	9	93.979,41	7.831,62	2.610,54	23.986,69	R\$ 128.408,29	171.211,05
Valor Total												R\$ 171.211,39	R\$ 228.281,72
06-2021 CRIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Educativade	1	1.540,00	500,00		308,00	2.348,00	9	21.120,00	1.761,00	587,00	5.393,59	R\$ 28.873,59	36.498,12
Psicólogo	2	1.540,00	500,00		308,00	2.348,00	9	42.264,00	3.522,00	1.174,00	10.787,18	R\$ 57.747,18	75.906,24
Enfermeiro	6	1.540,00	500,00		308,00	14.088,00	9	126.720,00	10.588,00	3.522,00	32.361,54	R\$ 173.241,54	230.988,73
Técnico de Enfermagem	13	1.100,00	445,00		308,00	24.069,00	9	216.801,00	18.066,75	6.022,25	55.334,84	R\$ 296.224,84	394.966,46
TOTAL	22	5.720,00				45.221,00		406.989,00	33.915,75	11.305,25	103.877,16	656.987,16	741.449,55
02/2022 - PROCESSO 06/2021 - CRIAÇÃO DE CARGOS - SEMUSA													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Secretário Municipal de Cultura	1	10.050,00	0,00			10.050,00	9	90.450,00	7.537,50	2.512,50	23.085,86	123.585,86	164.781,14
Chefe de Coordenação de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Programas e Projetos Culturais e Artísticos	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Inovação e Empreendedorismo	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe de Coordenação de Savantologia e Imagem	2	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Editor de Biblioteca	2	1.200,00	0,00			2.400,00	9	21.600,00	1.800,00	600,00	5.513,04	29.513,04	39.290,72
Editor do Tudo Municipal	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	900,00	300,00	2.756,52	14.756,52	19.675,36
TOTAL	2	23.075,00	0,00	0,00	0,00	24.215,00		218.475,00	18.295,25	6.068,75	55.762,10	298.812,10	394.018,14

02/2022 - PROCESSO 68/2021 - EXTINÇÃO CARGOS - FUNCCAL													
CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Presidente da FUNCCAL	1	10.050,00	0,00			10.050,00	9	90.450,00	7.537,50	2.512,50	23.085,86	123.585,86	164.781,14
Chefe da Coordenação Geral	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe da Coordenação de Produção Artística	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe da Coordenação Contábil e Financeiro	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Chefe da Coordenação de Controle Interno	1	2.125,00	0,00			2.125,00	9	19.125,00	1.593,75	531,25	4.881,34	26.131,34	34.841,78
Dir. de Biblioteca	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	800,00	300,00	2.758,52	14.756,52	19.675,36
Dir. de Museu	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	800,00	300,00	2.758,52	14.756,52	19.675,36
Dir. de Patrimônio	1	1.200,00	0,00			1.200,00	9	10.800,00	800,00	300,00	2.758,52	14.756,52	19.675,36
Tesoureiro	1	650,00	0,00			650,00	9	5.850,00	487,50	162,50	1.493,12	7.993,12	10.658,39
TOTAL	1	22.800,00	9,09	0,00	0,00	22.800,00	205.200,00	17.100,00	5.700,00	52.373,88	280.373,88	378.211,84	481.843,20
DIFERENÇA GERADA - DEEPESA CRIADA - DEPESA EXTINTA													
04/2022 - PROCESSO 6479/2021 - SEMUSA - TESTE SELETIVO													

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Med. Clínico Geral 40h	2	5.875,00	5.000,00		308,00	22.366,00	9	201.294,00	16.774,50	5.591,50	51.376,94	275.036,94	366.715,92
Med. Clínico Geral 20h	5	2.937,50	2.500,00		308,00	28.727,50	9	258.547,50	21.545,63	7.181,88	65.989,04	353.264,94	471.019,92
Fisioterapeuta	2	1.540,00	500,00		308,00	4.692,00	9	42.264,00	3.522,00	1.174,00	10.787,18	57.747,18	76.996,24
Psicólogo	2	1.540,00	500,00		308,00	4.692,00	9	42.264,00	3.522,00	1.174,00	10.787,18	57.747,18	76.996,24
TOTAL	11	RS 11.892,50	RS 8.600,00	RS 0,00	RS 1.222,00	RS 60.485,50	9	444.369,50	45.364,13	16.21,38	138.941,24	743.766,24	991.728,32

CARGOS	QT	Salário Base	Grat. Des. Função	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Psicólogo	7	1.540,00	500,00			14.280,00	9	128.520,00	10.710,00	3.570,00	32.802,59	175.602,59	234.136,78
Assistente Social	3	1.540,00	500,00			6.120,00	9	55.080,00	4.590,00	1.530,00	14.058,25	75.258,25	100.344,24
Cuidador	2	1.100,00	300,00			2.300,00	9	25.200,00	2.100,00	700,00	6.431,88	34.431,88	49.909,17
TOTAL	12	4.180,00	1.390,00	0,00	0,00	23.200,00	9	208.809,00	17.400,00	6.800,00	53.292,72	285.292,72	380.390,29

05/2022 - PROCESSO 6493/2021 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA E SEMAST													
ACRÉSCIMO DE VAGAS - TESTE SELETIVO SEMUSA													
CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Med. Clínico Geral 40h	6	5.875,00	5.000,00		308,00	67.098,00	9	603.882,00	50.323,50	16.774,50	154.130,82	825.110,82	1.100.147,75
Médico Obstetra	2	5.875,00	5.000,00		308,00	22.366,00	9	201.294,00	16.774,50	5.591,50	51.376,94	275.036,94	366.715,92
TOTAL	8	RS 11.750,00	RS 10.000,00	RS 0,00	RS 1.222,00	RS 69.464,00	9	RS 806.176,00	RS 67.098,00	RS 22.366,00	RS 205.507,76	RS 1.100.147,75	RS 1.466.883,67

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (10 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
SALÁRIO ATUAL	1	3.439.874,30				3.439.874,30	10	34.398.743,00	2.866.561,92	955.570,64	8.779.705,84	47.000.531,39	56.499.637,67
PAGAMENTO COM ACRÉSCIMO DO PISO SALARIAL -33,24%	1	4.223.131,27				4.223.131,27	10	42.231.312,70	3.519.276,06	1.173.092,02	10.778.838,71	67.702.519,49	89.243.023,39
DIFERENÇA ENTRE VALOR PAGO ATUAL E VALOR PAGO COM ACRÉSCIMO												RS 10.701.988,10	RS 12.842.386,71
PROCESSO 1685/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2019 - SEMED E SEMAST - INÍCIO EM MAIO/2022													

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (8 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Cuidador 40h	30	1.212,00	300,00	0,00	0,00	45.360,00	8	362.880,00	30.240,00	10.080,00	92.619,07	495.819,07	743.728,61
Supervisor Escolar 40h	4	3.101,22	0,00	0,00	0,00	12.404,88	8	99.239,04	8.269,92	2.756,64	25.329,11	135.594,71	203.392,07
VALOR TOTAL A PAGAR												RS 631.413,78	RS 947.120,67

CARGOS	QT	Salário Base	Gratificação	Produt	Insalub	Subtotal	Meses	Subtotal	13º Salário	1/3 Férias Prop.	Encargos Sociais (23,56%)	Total (8 meses) 2022	Total (12 meses) 2023
Nível Superior - Médicos	18		3.000,00	0,00	0,00	54.000,00	8	432.000,00	36.000,00	12.000,00	110.260,80	590.260,80	885.391,20
Nível Superior - Não Médicos	56		2.000,00	0,00	0,00	112.000,00	8	896.000,00	74.666,67	24.888,89	228.689,07	1.224.244,62	1.836.366,93
Nível Técnico	20		1.000,00	0,00	0,00	20.000,00	8	160.000,00	13.333,33	4.444,44	40.837,33	218.615,11	327.922,67
Nível Médio	25		800,00	0,00	0,00	20.000,00	8	160.000,00	13.333,33	4.444,44	40.837,33	218.615,11	327.922,67
Nível Fundamental	16		400,00	0,00	0,00	6.400,00	8	51.200,00	4.266,67	1.422,22	13.067,95	69.956,84	104.935,25
VALOR TOTAL A PAGAR												RS 2.321.692,48	RS 3.482.538,72

Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a despesa de pessoal empenhada em janeiro a março de 2022 e projetada para dezembro de 2022, além da despesa projetada para os exercícios de 2023 e 2024, considerando o ajuste de valor anual (% de aumento) em acordo com as projeções realizadas no Plano Pluriannual 2022/2025 (LEI N°. 4.863/PMC/2021).
Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a receita projetada para 2022, 2023 e 2024, em acordo com as projeções realizadas no Plano Pluriannual 2022/2025 (LEI N°. 4.863/PMC/2021), LDO 2022 (LEI N°. 4.873/PMC/2021). O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios.
Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo.
Nota Explicativa 4: Salientamos que constam ainda em andamento alguns impactos referentes aos anos de 2021, pois, em análise de despesa de pessoal, observou-se que as secretarias não previram tais despesas, e as referidas contratações até o momento não foram inseridas em folha de pagamento.

Em atenção a solicitação em análise, referente ao PROCESSO 1599/2022 - CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, informamos que a despesa em questão for inserida na folha de pagamento, incidirá em aumento na despesa de pessoal correspondente ao valor de R\$ 220.801,26 (duzentos e vinte mil oitocentos e um reais e vinte e seis centavos), referente a 08 (oito) meses do exercício de 2

Destacamos que caso o projeto seja aprovado, o custeio da despesa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, representado pela entidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Devemos nos atentar ao fato de que as mesmas não foram previstas em PPA, LDO e LOA, e que o atual orçamento do fundo em questão não comporta tal despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser remanejado saldo das demais secretarias para aporte orçamentário e financeiro a respectiva secretaria, para suprir com as despesas e garantir o equilíbrio econômico-financeiro. Vale salientar que tal mudança, ocasionará prejuízo nas metas das ações das demais secretarias.

Ressalva-se que o limite prudencial está **COMPROMETIDO** conforme o Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual o Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. Desta forma o momento é para cautela.

Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 01 de abril de 2022.

Thiago A. de Carvalho Câmara
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº. 7.097/PMC/2019

Zelainy Feltek de Almeida
Coordenadoria de Gestão Orçamentária